

Lei nº 852/96

Dispõe sobre Prorrogação da  
entrada em vigência da Lei  
850/96 de 23/09/96 e dá outras providências

Mauro Ribeiro Andrade, Prefeito Muni-  
cipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no  
uso de suas atribuições, faz saber que a câ-  
mara municipal de Estiva, aprovou e que  
em seu nome sanciona e promulga a seguin-  
te lei:

Art. 1º - Prorroga o prazo de entrada em vigor  
da Lei nº 850/96 de 23/09/96, previsto no Art. 7º,  
da referida lei, para 01 (primeiro) de janeiro  
de 1998 (noventa e oito).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

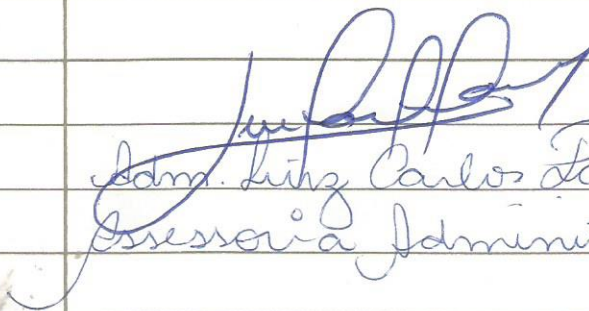
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação

Costiva, 04 de novembro de 1996.

↓

Mauro Ribeiro Andrade  
 Prefeito Municipal

  
 Adm. Luiz Carlos Paria  
 Assessoria Administrativa